ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 108 /2021.

INSTITUI ESTRUTURAS DE CHIMARRÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Xangri-Lá ``Chimarródromos`` que se localizarão nas praças públicas do Município de Xangri-Lá, e ou em outros locais estabelecidos através de planejamento e orientação do executivo municipal.

Art. 2° Os chimarródromos serão estruturados em concreto ou em madeira com aquecedor elétrico em seu interior, ligado a uma instalação hidráulica com terminal em uma torneira que fornecerá água potável quente e água potável gelada.

Art. 3° os chimarródromos serão implantados por entidades, empresas ou pessoas físicas interessadas, mediante convênio ou contrato de concessão com a Prefeitura Municipal, sem custos para o Poder Público.

Parágrafo Primeiro. O projeto de implementação, a construção, conservação e manutenção de cada `` chimarródromo`` será de inteira responsabilidade da entidade ou empresa conveniada, mediante orientação, aprovação e fiscalização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Segundo: As entidades, empresas ou pessoas físicas que participarem do projeto poderão fixar suas marcas na estrutura do chimarródromo, em tamanho a ser definido em convênio firmado com o Poder Público.

Art. 4° As dimensões, o design e o projeto arquitetônico do chimarródromo, se desenvolverão como melhor convir de acordo com a estética mais adequada devendo ser aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 108 /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "Institui estruturas de Chimarródromos no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O presente projeto busca incentivar a cultura gaúcha, especialmente o hábito de tomar o chimarrão, através da instalação de chimarródromos móveis nas praças do Município.

Desta forma, envio a presente proposta, para que seja apreciado confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal